



C.G.C. 77778660/0001-22

Rua Moisés Lupion, s/n - Fone: (042) 757-1426 - CEP 85270-000 Palmital - Paraná

LEI Nº 003/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a
proceder contratação de pessoal
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de
Palmital, autorizado a proceder a contratação de pessoal para exer-
cer a função de Orientador Educacional.

Art. 2º- A contratação será regida pela
CLT, por tempo determinado por 01(um) ano, e os vencimentos obdece-
rão o Plano de Cargos e Salários.

Art. 3º- Revogadas as disposições em con-
trário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, Estado do Paraná aos 21 dias do mês de março de 1.995.

EDONI BONASSOLI

Presidente